



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 220/73 DE AGOSTO DE 1.973

DISPÕE SOBRE:- Abre Crédito Suplementar na importância de Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele prômulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tarabay, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)...
- Artigo 2º - A importância deste Crédito será suplementar a Verba de nº 72 de Código nº 32.15.61 - Subvenções Sociais: - 03 - Subvenção a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E.
- Artigo 3º - A cobertura do presente Crédito correrá a conta da anulação parcial da Verba de nº ⁴⁶ de Código nº 31.30.19 - Procuradoria Judicial - FII-III.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 1.973.

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY, em 22 de Agosto de 1.973.

Elias Natalina Pereira
Resp/ pela Secretaria